



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N° 1.151/07, de 23 de Outubro de 2007.

Cria a Gratificação de Desempenho para o Agente de Trânsito do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será concedida gratificação de desempenho de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao Agente de Trânsito do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN, por seu desempenho, sob critérios regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º (primeiro) de Outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 23 de Outubro de 2007.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO